



Estado do Amapá
Prefeitura Municipal de Macapá

LEI Nº 738 /95-PMM.

Cria a Secretaria Municipal de Assuntos Especiais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Macapá, a Secretaria Municipal de Assuntos Especiais, Órgão de Assessoramento Superior, com a finalidade de coordenar as atividades de publicidade, imprensa, relações públicas, políticas e migratória ligadas diretamente ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - As atribuições específicas da Secretaria serão definidas em regimento próprio, aprovado por ato do Prefeito Municipal de Macapá.

Art. 3º - A Secretaria compõe-se dos seguintes órgãos:

- I - Departamento de Imprensa;
- II - Departamento de Relações Públicas;
- III - Departamento de Assuntos Políticos e Migratório.

Art. 4º - Ficam criados os seguintes cargos:

I - Secretário Municipal de Assuntos Especiais Código DAS. 101.3;

II - Diretor do Departamento de Assuntos Político e Migratório, Código DAS. 101.2.



Estado do Amapá

Prefeitura Municipal de Macapá

CONT. DA LEI Nº 738 / 95-PMM.

fls.02

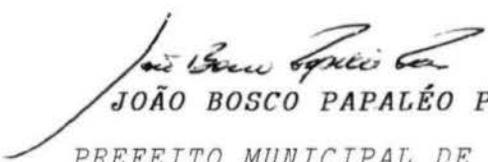
PARÁGRAFO ÚNICO - Os atuais cargos de Assessor de Imprensa e de Assessor de Relações Públicas Código DAS. 101.2, ficam transformados em cargos de Diretor do Departamento de Imprensa e de Diretor do Departamento de Relações Públicas, Código DAS. 101.2, respectivamente.

ART. 5º - O pessoal de apoio aos serviços da Secretaria, será recrutado entre os funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá.

ART. 6º - As despesas decorrentes da aplicação deste Lei, correrão a contar de recursos próprios orçamentários da Prefeitura Municipal de Macapá, suplementado se for necessário.

ART. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 19 de julho de 1.995.


JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ